



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1204/2005.

**Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Poder Judiciário para qualificação e agilização dos processos de Execução Fiscal do Município.**

MARCO AUGUSTO BATISTA CARDOSO, PREFEITO  
MUNICIPAL DE ITACURUBI-RS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar CONVÊNIO COM O PODER JUDICIÁRIO, VISANDO A QUALIFICAÇÃO E AGILIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO**, cuja minuta vai em anexo, fica fazendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em vinte e nove de agosto de dois mil e cinco.

  
**MARCO AUGUSTO BATISTA CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

  
**LUIZ CARLOS RIGON CHAVES  
SEC. ADMINISTRAÇÃO.**